

PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - 2026/2027

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E CONCEITUAÇÃO:

1.2. INCENTIVO FISCAL:

1.3. PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA:

1.4. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (COMUC):

1.5. CÂMARA DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL (CFCM):

2. DIRETRIZES DO PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA:

2.1. PILARES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA:

3. PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA 2024-2025:

3.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIRETRIZES DOS EDITAIS:

3.2. PROPOSTAS PARA 2026 e 2027:

3.2.1. EDITAIS E SETORES ARTÍSTICO-CULTURAIS:

3.2.2. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ENTRE OS SETORES ARTÍSTICO-CULTURAIS:

3.2.3. DESCONCENTRAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

3.3. CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS PROPONENTES/EMPREENDEDORES:

PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - 2026/2027

1. APRESENTAÇÃO E CONCEITUAÇÃO:

A Política Municipal de Fomento à Cultura foi instituída por meio da Lei 11.010/2016 e é regida por meio do Decreto Municipal 16.514/2016 e alterações posteriores, por meio dos Decretos Municipais 16.597/2017 e 16.940/2018. A legislação prevê dois dispositivos principais: o Fundo Municipal de Cultura e o Incentivo fiscal:

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:

O Fundo Municipal de Cultura é um mecanismo de fomento e destinação de recursos para projetos e ações culturais compatíveis com as finalidades da Política Cultural do Município. Integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria, sendo gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela sua operacionalização.

1.2. INCENTIVO FISCAL:

O Incentivo Fiscal é um mecanismo de renúncia fiscal do Município, por meio do qual os incentivadores, empresas privadas contribuintes do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), transferem recursos em favor dos projetos culturais aprovados. As transferências poderão ser integralmente deduzidas dos valores por eles devidos a título de ISSQN, observado os limites fixados pela legislação, sendo que os valores deverão ser repassados na proporção de 90% (noventa por cento) para o projeto incentivado e 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal de Cultura.

A legislação estabelece como limites à dedução de até 20% (vinte por cento) dos valores devidos mensalmente pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - que vierem a apoiar projetos culturais apreciados e aprovados nos editais da Lei 11.010/2016 e o valor que deverá ser usado como incentivo cultural não poderá exceder a 3% (três por cento) da receita proveniente do ISSQN em cada exercício.

1.3. PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA:

O Plano Bianual de Financiamento à Cultura é o planejamento da política de investimento a ser realizada por meio do Fundo Municipal de Cultura e do Incentivo Fiscal para os dois anos seguintes ao da elaboração, considerando-se, neste caso, os exercícios de 2026 e 2027.

De acordo com a Política Municipal de Fomento à Cultura, as diretrizes dos

desembolsos e dos investimentos deverão integrar o Plano Bianual de Financiamento à Cultura, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural (COMUC).

O Plano deverá ser elaborado com base em estudos e fundamentos técnicos, bem como discutido e aprovado pelo COMUC, considerando:

- I. As linguagens artísticas, os formatos de ações culturais ou as regiões geográficas da cidade a serem priorizadas;
- II. A diversidade de beneficiados, em razão da origem geográfica, das linguagens e dos estilos artísticos;
- III. Os estágios de maturidade da carreira artística;
- IV. O Plano Municipal de Cultura.

1.4. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (COMUC):

Criado pela Lei Municipal 9.577/2008, regulamentada pelo Decreto 16.452/2016, o Conselho Municipal de Políticas Culturais (COMUC) é um órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Compete ao COMUC deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do Município, incentivando a participação democrática na gestão das políticas públicas da área da cultura, estimulando a organização setorial e regional, além de colaborar na elaboração das diretrizes da Política Municipal de Fomento à Cultura e aprovar o Plano Bianual de Financiamento à Cultura, dentre outras atribuições.

1.5. CÂMARA DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL (CFCM):

A Câmara de Fomento é um órgão colegiado deliberativo, composto paritariamente por 6 (seis) representantes da administração pública municipal e de 6 (seis) representantes do setor cultural, e seus respectivos suplentes, de comprovada idoneidade, para avaliar e direcionar o benefício financeiro que será atribuído aos projetos culturais contemplados pela Lei nº 11.010, de 23 de dezembro de 2016.

2. DIRETRIZES DO PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA:

As ações e os projetos a serem fomentados por meio Política Municipal de Fomento à Cultura devem ser de natureza artística e cultural e promover, no âmbito do Município, o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais e o fortalecimento da economia da cultura, atendendo a pelo menos uma das seguintes linhas (Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Lei 11.010/2016):

- I. Apoio às diferentes linguagens artísticas, garantindo suas condições de realização, circulação, formação e fruição nacional e internacional;
- II. Apoio às diferentes etapas da carreira dos artistas, adotando ações específicas para sua valorização;
- III. Apoio à preservação e ao uso sustentável do patrimônio histórico, cultural e

artístico do Município em suas dimensões material e imaterial;

IV. Promoção da distribuição equilibrada de recursos por toda a extensão geográfica do Município, observadas as peculiaridades regionais da cidade;

V. Desenvolvimento da economia da cultura, da geração de emprego, da ocupação e da renda;

VII. Apoio aos conhecimentos e expressões tradicionais, de grupos locais e de diferentes formações étnicas e populacionais;

VIII. Valorização da relevância das atividades culturais de caráter criativo, inovador ou experimental;

IX. Apoio à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento de agentes culturais públicos e privados;

X. Ampliação do acesso da população do Município à fruição e à produção de bens, serviços e conteúdos culturais, valorizando iniciativas voltadas para as diferentes faixas etárias;

XI. Promoção do intercâmbio cultural com outros países por meio do apoio à difusão e da valorização das expressões culturais de Belo Horizonte;

XII. Valorização do saber de artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos, pesquisadores, pensadores e estudiosos da arte e da cultura;

XIII. Fomento às ações e políticas de comunicação social voltadas à ação cultural no Município;

XIV. Concessão de bolsas de estudo na área cultural e artística.

2.1. PILARES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA:

2.1.1. As linguagens artísticas, os formatos de ações culturais ou as regiões geográficas da cidade a serem priorizadas:

Entende-se como reconhecimento e valorização das diversas linguagens artísticas e manifestações culturais populares e tradicionais, respeito aos diversos formatos de ações culturais a serem contemplados no âmbito do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e estabelecimento de parâmetros para melhor distribuição regional dos recursos entre os projetos contemplados nos editais oriundos da Política Municipal de Fomento à Cultura.

2.1.2. A diversidade de beneficiados, em razão da origem geográfica, das linguagens e dos estilos artísticos:

Compreende-se por diversidade de beneficiados, nesse caso, a busca por distribuição equilibrada de recursos entre os Empreendedores de projetos culturais, tendo-se, por consideração, a origem geográfica, a linguagem artístico-cultural na qual se enquadra o projeto e a descentralização das ações propostas.

2.1.3. Os estágios de maturidade da carreira artística:

Considera-se como estágio de maturidade da carreira artística os diversos níveis de formação e experiência dos agentes, produtores e artistas do município, por meio de análise de currículos, grau de comprovação e experiência na área cultural - em especial, na área/categoria na qual está incluída a sua proposta -, bem como nível de reconhecimento pela

sociedade do trabalho desenvolvido. Em suma, reza sobre a necessidade de definição dos diversos graus de maturidade da carreira artística dos Empreendedores e demais participantes nas propostas culturais a serem apreciadas no âmbito da Política Municipal de Fomento à Cultura.

2.1.4. O Plano Municipal de Cultura:

Alinhamento das diretrizes do presente documento ao Plano Municipal de Cultura (PMC), instrumento de gestão e planejamento das políticas culturais para a cidade, elaborado com participação do poder público e da sociedade, instituindo-se como um poderoso instrumento de reflexão. O PMC busca traduzir a diversidade de pensamentos e práticas culturais existentes na capital mineira, apresentando-se como um planejamento de longo prazo que ultrapassará as conjunturas e os mandatos de governos, pois tem sua vigência prevista para o período de dez anos, de 2015 a 2025. Apresenta um modelo de gestão que se sustenta no diálogo e na participação social como base para promover e rever ações que fortaleçam a diversidade cultural no nosso município, consolidando a cultura como um componente essencial ao desenvolvimento social, econômico e sustentável.

3. PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA 2024-2025:

Para o desenvolvimento deste documento, tomou-se por base os Artigos 6º e 7º da Lei Municipal 11.010/2016, que tratam do Plano Bianual de Financiamento à Cultura e seus pilares, bem como os dois principais mecanismos da Política Municipal de Fomento à Cultura - Fundo Municipal de Cultura e Incentivo Fiscal, os quais compõem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -, além do Plano Municipal de Cultura.

3.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIRETRIZES DOS EDITAIS:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA*		
	2026	2027
Valor total	R\$ 13.700.000,00	R\$ 14.200.000,00
EDITAL DESCENTRA	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.150.000,00
EDITAL BH NAS TELAS	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.100.000,00
EDITAL MULTILINGUAGENS**	R\$ 9.600.000,00	R\$ 9.800.000,00
EDITAL ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO	R\$ 600.000,00	R\$ 650.000,00

*O montante total previsto está condicionado à publicação da LOA (Lei Orçamentária Anual)

**A estimativa para o Edital Multilinguagens prevê R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes da conta vinculada ao Fundo Municipal de Cultura.



INCENTIVO FISCAL		
ITEM	2026	2027
VALOR TOTAL ESTIMADO DA RENÚNCIA FISCAL DE ISSQN PARA ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ * 17.182.268,56 (*): estimativa da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2026 publicada na Lei Nº 18.899/2025.	R\$ *17.955.470,65 (*): estimativa da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2026 publicada na Lei Nº 18.899/2025.
EDITAIS PREVISTOS	Edital LMIC 2026 – Modalidade Incentivo Fiscal* *A captação de recursos para os projetos aprovados está condicionada ao limite de renúncia fiscal anual.	Edital LMIC 2027 – Modalidade Incentivo Fiscal *A captação de recursos para os projetos aprovados está condicionada ao limite de renúncia fiscal anual.

OBSERVAÇÕES:

1. Conforme disposto nos quadros acima, os valores orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Cultura (referente a 2026 e 2027) e os valores estimados de renúncia fiscal destinados ao Incentivo Fiscal (referente a 2026) estão sujeitos às publicações das respectivas legislações para sua confirmação, tratando-se, portanto, de previsões;
2. Caso haja quaisquer mudanças em relação à previsão orçamentária dos exercícios de 2026 e de 2027, incluindo a possibilidade de suplementação orçamentária de fontes próprias ou de terceiros, fica a SMC autorizada a alterar os editais e proceder com as adequações necessárias aos valores orçamentários efetivamente aprovados, desde que respeitados os percentuais destinados a cada setor artístico-cultural, em conformidade com o disposto no item Distribuição dos recursos entre os setores artístico-culturais;
3. Quando da definição orçamentária para o exercício de 2026, o presente Plano Bianual de Financiamento à Cultura poderá ser revisado visando a inclusão dos valores previstos, bem como as adequações necessárias para o referido exercício.
4. Quando for publicado o Plano Municipal de Cultura 2026-2035 será realizada uma revisão deste Plano Bianual.

3.2. PROPOSTAS PARA 2026 e 2027:

3.2.1. EDITAIS E SETORES ARTÍSTICO-CULTURAIS:



Para o exercício de 2026 e 2027, serão publicados os seguintes editais, que contemplam as setores artístico-culturais:

EDITAL	SETORES ARTÍSTICO- CULTURAIS
Editais LMIC 2026 e 2027 – Modalidade Incentivo Fiscal	
	Artes Visuais e Design Artes Visuais e Design - Moda Audiovisual Circo Dança Literatura e Leitura Música Patrimônio - Culturas Populares Tradicionais Patrimônio - Culturas Populares Urbanas Patrimônio -Cultura Alimentar e Gastronomia Patrimônio - Memória, Arquivo e Museus Teatro Multisetorial
Editais LMIC 2026 e 2027 – Modalidade Fundo	
Edital Multilinguagens	Artes Visuais e Design Artes Visuais e Design – Moda Circo Dança Literatura e Leitura Música Patrimônio - Culturas Populares Tradicionais Patrimônio - Culturas Populares Urbanas Patrimônio -Cultura Alimentar e Gastronomia Patrimônio - Memória, Arquivo e Museus Teatro Multisetorial
Edital BH Nas Telas	Audiovisual e Cultura Digital
Edital Descentra	Artes Visuais e Design Artes Visuais e Design Moda Audiovisual e Cultura Digital Circo Dança Literatura e Leitura Música Patrimônio - Culturas Populares Tradicionais Patrimônio - Culturas Populares Urbanas Patrimônio -Cultura Alimentar e Gastronomia Patrimônio - Memória, Arquivo e Museus Teatro Multisetorial

Editais Zona Cultural Praça da Estação	Artes Visuais e Design Artes Visuais e Design - Moda Audiovisual e Cultura Digital Circo Dança Literatura e Leitura Música Patrimônio - Culturas Populares Tradicionais Patrimônio - Culturas Populares Urbanas Patrimônio - Cultura Alimentar e Gastronomia Patrimônio - Memória, Arquivo e Museus Teatro Multisetorial
--	--

3.2.2. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ENTRE OS SETORES ARTÍSTICO-CULTURAIS:**1. EDITAL LMIC 2026 e 2027 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL:**

Todos os projetos culturais que obtiverem pontuação igual ou superior à nota mínima estabelecida no edital serão aprovados, independentemente do setor artístico, podendo ser certificados e habilitados a captar recursos por meio de renúncia fiscal, desde que estejam em situação regular no município.

2. EDITAIS LMIC 2026 e 2027 – MODALIDADE FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:**a. EDITAL LMIC 2026 e 2027 – MULTILINGUAGENS E DESCENTRA**

O percentual de recursos destinado a cada um dos setores artístico- culturais será definido a partir da demanda real presente nas inscrições do edital. Sendo assim, o percentual de projetos aprovados por área será calculado:

Indicador	Resultado
Recurso solicitado por setor ou subsetor na etapa de inscrições/ Recurso total solicitado na etapa de inscrições	% de recurso destinado a área

OBSERVAÇÕES:

O edital poderá fixar percentual mínimo de destinação de recurso aos setores ou subsetores, ou número mínimo de projetos aprovados a fim de garantir que todas as áreas inscritas sejam contempladas.

A Câmara de Fomento poderá ajustar o teto estabelecido para cada setor em até 2% (dois por cento) em relação ao resultado, para ajuste final do montante aprovado.

b.2) EDITAL LMIC 2026 e 2027 – BH NAS TELAS:

ÁREA	PERCENTUAL
AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL	100%

b.3) EDITAL LMIC 2026 e 2027 – ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO:

Será facultada a participação de todos os setores artístico-culturais, não havendo, contudo, distribuição de recursos por setor artístico-cultural, sendo o Edital subdividido em categorias (tipos de projeto).

3.2.3. DESCONCENTRAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Quanto às regiões geográficas da cidade a serem priorizadas, a fim de promover a participação equilibrada das regionais, será mantido os critérios de análise dos projetos para todos os editais que visam a valorização de projetos que prevejam ações descentralizadas, bem como de proponentes domiciliados nas diferentes regionais, nos territórios de gestão compartilhada e nas áreas de vulnerabilidade social.

A seleção dos projetos deverá observar a regionalidade com o objetivo de atender à meta anual de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos por regional do município.

3.3. CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS PROPONENTES/EMPREENDEDORES:

CARAVANA DA CULTURA: realização de ações de capacitação dos proponentes para participação nos editais na etapa de inscrições, além de treinamentos dos empreendedores culturais cujos projetos foram selecionados visando melhor execução e utilização dos recursos públicos;

MELHORIAS NO PROCESSO DE INSCRIÇÕES: revisão, aperfeiçoamento e simplificação dos formulários para inscrição de projetos;

SIMPLIFICAÇÃO DAS PROCESSOS: revisão dos processos tomando como referência os princípios da Lei 14.903/2024, Marco Regulatório do Fomento Federal; manutenção de inscrições simplificadas para os Editais Descentra e Zona Cultural Praça da Estação.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE: simplificação da linguagem para ampliar o acesso a todos os editais e adequação contínua dos critérios aos objetivos específicos de cada edital;

LISTA DE INCENTIVADORES E PROJETOS CAPTADOS: publicação, ao final do exercício, com atualização mensal, de todos os projetos captados, bem como lista dos incentivadores e valores aportados/captados por meio da Modalidade Incentivo Fiscal;

PUBLICIZAÇÃO DOS DADOS DO FOMENTO: Atualização anual dos dados do Observatório da Cultura.

3.4. CÂMARA DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL:

PROCESSO ELEITORAL: realização de processo eleitoral para composição da Câmara de Fomento, mandato 2026-2028, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 11.010/2016.

ESTUDO DE EDITAIS: análise dos resultados de cada edital previsto neste Plano, por meio de estudos e gráficos a serem disponibilizados pela SMC, visando o aperfeiçoamento do mecanismo, como um todo, em especial dos critérios de análise; aprimoramento do Observatório;

TREINAMENTOS: realização de treinamentos e capacitações constantes para emissão de pareceres técnicos, incluindo novos membros que vierem a compor a Câmara de Fomento;

PARECERES TÉCNICOS: revisão e adequação dos modelos de pareceres técnicos, bem como os demais instrumentos formais utilizados.

REAJUSTE BIANUAL DOS JETONS: reajuste bianual do valor dos jetons conforme previsto na Lei 11.010/2016, em maio de 2027.